

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO COMPRA DIRETA N.º 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNÓPOLIS**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 00.997.151/0001-66, com sede na Avenida Anhanguera, nº 5.440, Ed. José Aquino Porto, 4º andar, Setor Central, CEP 74.043-010, Goiânia – GO, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará processo de contratação de UBS, subordinando as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada, Usina de Beneficiamento de Sementes – UBS, para beneficiamento de grãos de milho, e que atenda todos os requisitos técnicos de conformidade com as normas estabelecidas pelo MAPA e EMATER/GO.

2 - DO QUANTITATIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. USINADA |
|------|--|-------------------------|
| | | APROXIMADA |
| 1 | Contratação de empresa especializada UBS – (Usina de | 6.000 sacos de sementes |
| | Beneficiamento de Sementes) para beneficiamento de | de milho de 20 kg |
| | 300 toneladas de grãos de milho. | |

3 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- a) A UBS deve ter capacidade mínima de 60 toneladas por recepção;
- b) A UBS deverá realizar o tratamento das sementes com o fornecimento dos insumos necessários: Corante, Actellic-500, EC (Pirimifos Metílico 550 g/L) e K-obiol 25 CE (Deltametrina);
- c) A UBS deve estar localizada num raio de até 150 km contados a partir dos pontos de coleta dos grãos;
- d) As etiquetas deverão ser fornecidas pela UBS e as sacarias serão fornecidas pela EMATER;

e) O processo de beneficiamento dos grãos de milho gerará refugos os quais deverão ser armazenados em BAG's.

4 - DO PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

A Contratada deverá concluir o serviço de beneficiamento e disponibilizar as sementes beneficiadas tratadas e acondicionadas, bem como os refugos, até o dia 20 de agosto de 2021.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Possuir o Registro Nacional de Sementes e mudas (RENASEM)
- b) Possuir determinador de umidade;
- c) Retirar as amostras, de acordo com as normas estabelecidas pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) que serão enviadas ao laboratório para análise e emissão de boletim;
- d) A contratada deverá possuir instalações adequadas ao processo de beneficiamento proposto e equipamentos que atendam às especificações técnicas necessárias para realizar as diversas etapas de beneficiamento, de forma a conferir aos lotes de sementes no mínimo, o padrão de qualidade estabelecido, respeitadas as particularidades da espécie;
- e) A contratada é a responsável pelos serviços de carga e descarga de sementes e refugos dentro da unidade beneficiadora;
- f) A contratada se obriga a disponibilizar o "refugo" do beneficiamento das sementes embalado em BAG's, dentro das normas legais.
- g) A contratada se obriga a beneficiar as sementes de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela EMATER e pelas exigências do MAPA;
 - h) Responsabilizar pela pesagem na entrada dos grãos e na saída do refugo;
- i) A contratada se obriga a disponibilizar as sementes beneficiadas devidamente tratadas e etiquetadas em sacas de 20 quilos, dentro das normas legais e no prazo estipulado no item;
- j) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
 - I) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações

estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- n) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração fiscal, ambiental ou qual seja, desde que praticada por seus técnicos ou funcionários durante a execução dos serviços, ainda que na propriedade da CONTRATANTE;

6- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- a) As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail liviamachado.funtec@gmail.com.br;
- b) O recebimento terá início no dia 23 de junho e será encerrado no dia 30 de junho de 2021.
- c) Todas as referências de tempo presentes neste instrumento observarão o horário de Brasília – DF.

7- DAS PROPOSTAS

- a) As propostas enviadas deverão conter:
- I. Valor;
- II. Logo;
- III. CNPJ;
- IV. Endereço;
- V. Telefone fixo e celular;
- VI. Endereço eletrônico;
- VII. Prazo de validade da proposta.
- b) Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionado abaixo:

Nome e número do banco:

Nº da conta bancária:

Nº da Agência:

Telefone e e-mail do proponente:

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de menor valor,

atendendo todas as condições e exigências deste instrumento.

b) A decisão da proposta vencedora será comunicada mediante publicação no site da

FUNTEC, qual seja funtec.org.br, por pelo menos um dia, salvo aquelas que puderem ser

comunicadas diretamente, mediante e-mail, aos representantes legais dos proponentes.

9- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o término da usinagem e atesto de conformidade pelo

coordenador do projeto.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

A FUNTEC poderá, se julgar necessário, suspender ou modificar o conteúdo do

presente instrumento.

11-DO FORO

Eventuais questões relativas ao presente instrumento serão dirimidas na 6ª Corte de

Conciliação, Mediação e Arbitragem em Goiânia/GO, com xclusão de qualquer outro,

por mais privilegio que este seja.

Prof. Dr. Lázaro Eurípedes Xavier

Presidente